

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 14, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) referente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, destinado ao Município de Congonhal.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

304 - VIGILANCIA SANITARIA

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.057 - AMPLIAÇÃO DA SALA DE VACINA

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

Adiciona: R\$ 230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;

FONTE:

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 230.000,00**

Valor: R\$ 230.000,00

Art. 3º Fica incluído a ação **1.057 - AMPLIAÇÃO DA SALA DE VACINA** e o elemento de despesa **4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**, no Plano Plurianual 2022 a



2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 22 de março de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 14/2024

Senhora Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) referente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

As necessidades deste projeto serão para atendimento da Construção da Sala de Vacina, que será localizada na Rua Prudente de Moraes, 446 no bairro Centro, junto com a UBS Prefeito Homero Domingues Simões, conforme projeto anexo.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 22 de março de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 22/03/2024
HORA: 16:04 LIVRO: 02
FOLHA: 55 Nº: 026/2024

Assistente Administrativo